



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 764/2018

Dispõe sobre o reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2018, o salário mensal dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 681/2013 e pela Lei nº 747/2017, no índice de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Canaã, 26 de janeiro de 2018.

Sebastião Hilário Bitencourt
Prefeito Municipal